



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA J. SOUTO LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA, com área estimada de 2.920,00 m².

Data: 08 de setembro de 2026

1. OBJETO

O presente Parecer Técnico tem por objeto analisar, sob o aspecto exclusivamente técnico e de engenharia, os questionamentos apresentados pela empresa **J. SOUTO LTDA.** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, referente à contratação de empresa especializada para execução da construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA.

A análise está restrita aos aspectos de natureza técnica relacionados aos projetos, custos, documentação disponibilizada e licenciamento ambiental, subsidiando a Administração nas providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

2. DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

Foram analisados os questionamentos apresentados pela empresa, em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, dos documentos técnicos integrantes da contratação e da documentação ambiental disponibilizada para o empreendimento.

A análise considera exclusivamente os aspectos técnicos de engenharia, sem adentrar nas questões de natureza jurídica ou administrativa, cuja apreciação compete aos setores responsáveis.

3. ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

3.1. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

A empresa questiona a atribuição à futura contratada das atividades relacionadas à elaboração, compatibilização e detalhamento dos Projetos Executivos.

Após análise técnica, fica estabelecido que a elaboração, compatibilização e detalhamento dos Projetos Executivos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio da equipe de arquitetura e engenharia responsável pelo desenvolvimento dos projetos, não constituindo obrigação da futura contratada.

Em consequência, fica retirada da pontuação técnica a exigência relacionada à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, não sendo exigida das licitantes experiência específica nessa atividade, uma vez que os respectivos Projetos Executivos serão desenvolvidos pela Municipalidade. Permanecem, entretanto, os requisitos relacionados à experiência na execução dos serviços e sistemas efetivamente integrantes da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

Dessa forma, deverão ser promovidas as adequações necessárias nos documentos da contratação que atualmente atribuem à futura contratada atividades relacionadas à elaboração, compatibilização e detalhamento dos Projetos Executivos.

3.2. DOS CUSTOS ADICIONAIS, ALTERAÇÕES E COMPATIBILIZAÇÕES

A empresa questiona como serão tratados eventuais custos decorrentes de serviços ou necessidades que não estejam contemplados no orçamento inicialmente previsto.

Quanto a este ponto, eventuais **alterações de projeto, quantitativos, especificações, compatibilizações ou demais ajustes necessários ao desenvolvimento da solução técnica** deverão ser analisados e formalizados pela Administração, observando-se as disposições contratuais e a legislação aplicável.

A consolidação das soluções técnicas e a compatibilização entre projetos, memoriais, especificações e orçamento deverão ser realizadas pela Administração Municipal, no âmbito do desenvolvimento dos Projetos Executivos, de modo a assegurar a adequada integração das diferentes disciplinas que compõem o empreendimento.

Dessa forma, eventuais necessidades identificadas durante o desenvolvimento e a compatibilização das soluções técnicas deverão ser previamente analisadas pela Administração, observando-se as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

3.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA EM FORMATO DWG

A empresa solicita a disponibilização dos arquivos dos projetos de arquitetura em formato editável DWG.

Quanto a este questionamento, os arquivos dos projetos de arquitetura em formato DWG serão disponibilizados no portal da licitação, passando a integrar a documentação técnica disponibilizada aos interessados.

A disponibilização dos arquivos deverá ocorrer de forma uniforme a todos os licitantes, garantindo igualdade de acesso às informações técnicas necessárias à formulação das propostas.

3.4 Licenciamento ambiental

Quanto a este questionamento, registra-se que já existe Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento, a qual será disponibilizada juntamente com a documentação integrante do processo de contratação.

Considerando as características do empreendimento e as condições estabelecidas no respectivo licenciamento, não estão previstas intervenções ambientais adicionais que demandem a execução de medidas específicas pela futura contratada.

Dessa forma, não há intervenções ou custos decorrentes de medidas ambientais específicas que necessitem ser previstos no orçamento da contratação, não estando contempladas, entre outras, medidas como compensações ambientais, plantio de árvores ou adaptações decorrentes do licenciamento.

Assim, a futura contratada deverá observar a documentação ambiental disponibilizada no processo, não havendo, sob o aspecto analisado, previsão de custos adicionais relacionados a intervenções ambientais para a execução do objeto.

4. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

Diante da análise dos questionamentos apresentados pela empresa J. SOUTO LTDA., conclui-se, sob o aspecto exclusivamente técnico e de engenharia, o seguinte:

Quanto aos Projetos Executivos, fica estabelecido que sua elaboração, compatibilização e detalhamento serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, não constituindo obrigação da futura contratada. Em consequência, fica retirada da pontuação técnica a exigência relacionada à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, não sendo exigida das licitantes experiência específica nessa atividade. Permanecem, entretanto, os requisitos relacionados à experiência na execução dos serviços e sistemas efetivamente integrantes da obra.

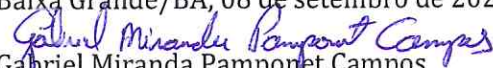
Quanto aos custos adicionais, alterações e compatibilizações, eventuais alterações de projeto, quantitativos, especificações, compatibilizações ou demais ajustes necessários ao desenvolvimento da solução técnica deverão ser analisados e formalizados pela Administração, observando-se as disposições contratuais e a legislação aplicável. A consolidação e compatibilização das soluções técnicas serão realizadas pela Administração Municipal no desenvolvimento dos Projetos Executivos.

Quanto aos arquivos dos projetos de arquitetura em formato DWG, registra-se que estes serão disponibilizados no portal da licitação, passando a integrar a documentação técnica disponibilizada aos interessados, de forma uniforme e com igualdade de acesso às informações técnicas necessárias à formulação das propostas.

Quanto ao licenciamento ambiental, registra-se que já existe Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento, a qual será disponibilizada juntamente com a documentação integrante do processo de contratação. Considerando as condições estabelecidas no respectivo licenciamento, não estão previstas intervenções ambientais adicionais que impliquem obrigações ou custos específicos para a futura contratada, não havendo, portanto, necessidade de previsão orçamentária específica para intervenções dessa natureza.

Dessa forma, sob o aspecto exclusivamente técnico e de engenharia, os questionamentos apresentados pela empresa J. SOUTO LTDA. encontram-se devidamente analisados, devendo ser observadas as adequações indicadas neste parecer, especialmente quanto à responsabilidade da Administração pela elaboração dos Projetos Executivos, à disponibilização dos arquivos DWG e à disponibilização da Licença Ambiental Simplificada junto à documentação do processo.

Baixa Grande/BA, 08 de setembro de 2026.


Gabriel Miranda Pamponet Campos

Engenheiro Civil

CREA/BA nº 3000116976